



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INNOVAR PARTICIPACOES E INCORPORACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSP2500518392

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

MARAU

Local

5 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43300080412 em 13/01/2026 da Empresa INNOVAR PARTICIPACOES E INCORPORACOES S.A., CNPJ 09050484000158 e protocolo 254453376 - 08/12/2025. Autenticação: 4199697E1DE872BC7765E81C8FB1350FC6F77. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.337-6 e o código de segurança eNYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



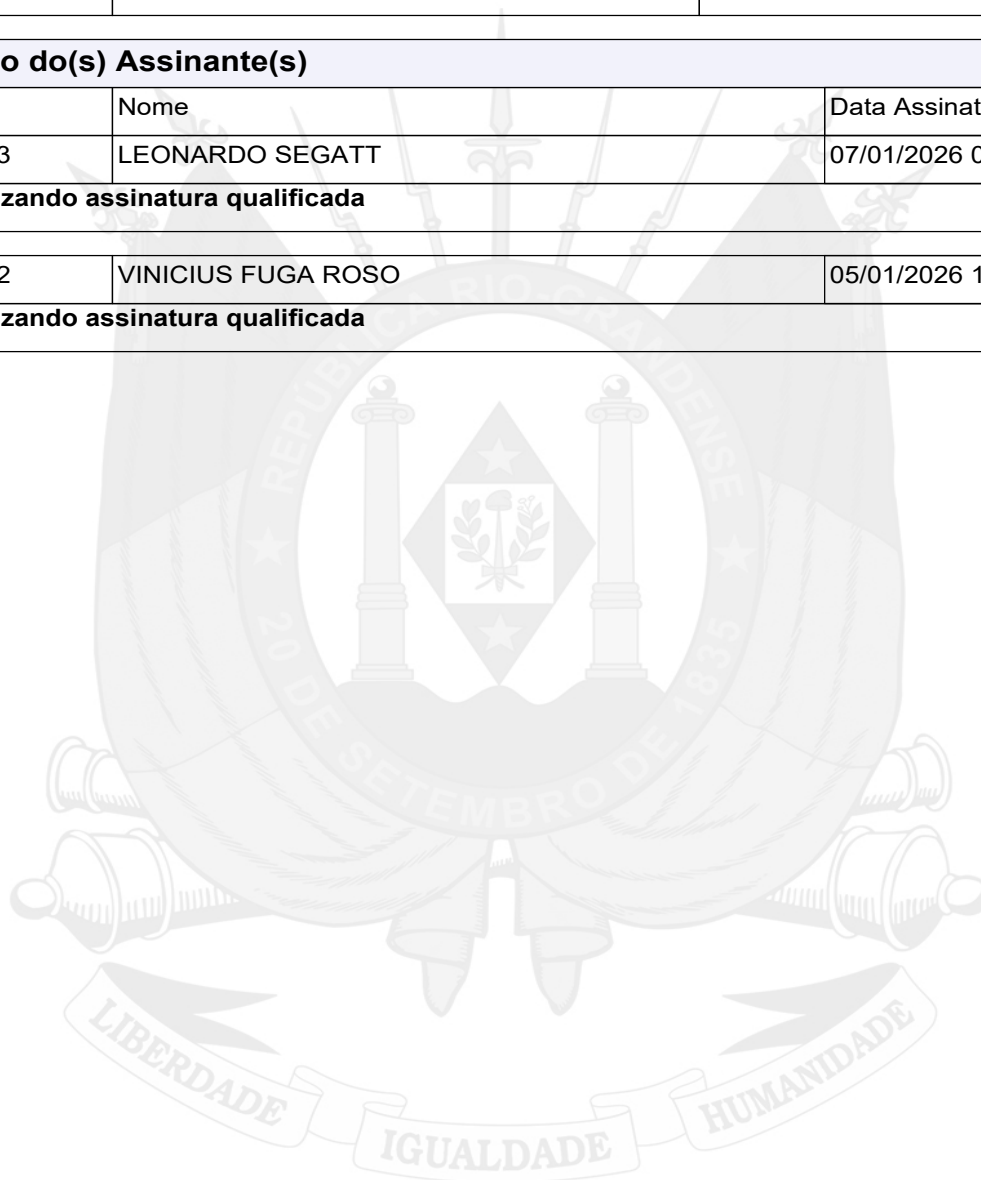
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.337-6	RSP2500518392	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:15
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:34
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ 09.050.484/0001-58

NIRE 43205974649

**Data, hora e local:** Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sede da sociedade de responsabilidade limitada Innovar Participações e Incorporações Ltda., sita na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000;

**Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: **Antônio Roso**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 09 de fevereiro 1947, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos, 51, Apto 1101, Centro, Passo Fundo - RS, CEP: 99010-160, portador da Cédula de Identidade nº 1030804858, expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 119.055.730-49; **Evandro Antunes**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de julho de 1965, empresário, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 1144, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 2024087625, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 405.505.590-00; **Fernando Bassani**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 28 de julho de 1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Zanatta, 193, Loteamento Bosque, Marau - RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 1023025677, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 405.501.920-34; **Josicler Durante Rodrigues**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de janeiro de 1973, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Primeiro De Maio, 298, Loteamento Girardi, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 8046565183, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 556.019.870-68, **Leonardo Segatt**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de janeiro de 1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 444, Apto. 801, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 2021837899, expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 374.013.430-53, além do administrador não-sócio **Vinícius Fuga Roso**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de novembro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Carijós, 244, Apto 1701, Annes, Passo Fundo – RS, CEP: 99020-110, portador da cédula de identidade nº 1053831721 expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 809.652.880-72;

**Composição da mesa:** Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Leonardo Segatt, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Vinícius Fuga Roso, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa;

**Ordem do dia:** (I) Cessão e transferência de cotas para terceiros e/ou empresas das quais os cotistas são representantes legais; (II) Transformação da empresa de limitada para sociedade anônima de capital fechado; (III) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria;

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o presidente declarou:

a) que ele, Leonardo Segatt, e os Senhores Antônio Roso, Evandro Antunes, Fernando Bassani e Josicler Durante Rodrigues são os únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de Innovar Participações e Incorporações Ltda., cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº



43205974649 em 06/09/2007, com o capital registrado e integralizado de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) constituído por 4.450.000.000 (quatro bilhões e quatrocentas e cinquenta milhões) de quotas do valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios a seguinte quantidade de quotas:

Nome do Cotista	Quant. de Cotas	Participação	Valor Total
Antônio Roso	1.408.959.000	31,66%	R\$ 14.089.590,00
Evandro Antunes	704.479.500	15,83%	R\$ 7.044.795,00
Fernando Bassani	704.479.500	15,83%	RS 7.044.795,00
Josicler Durante Rodrigues	223.123.000	5,02%	R\$ 2.231.230,00
<u>Leonardo Segatt</u>	<u>1.408.959.000</u>	<u>31,66%</u>	<u>R\$ 14.089.590,00</u>
<b>Total</b>	<b>4.450.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 44.500.000,00</b>

b) que o objetivo da sociedade é: participação em empreendimentos e negócios de qualquer natureza, como acionista, cotista ou, ainda, outro tipo de participação, inclusive em sociedades de conta de participação; compra e venda de bens, móveis e imóveis; incorporação de imóveis; construção ou participação em empreendimentos imobiliários; locação e administração de bens próprios, integrados ao acervo social; e prestação de serviços de gestão de empreendimentos imobiliários, próprios ou de terceiros, de assessoria, consultoria, gerenciamento, planejamento, coordenação, organização técnica, financeira ou administrativa, promoção ou intermediação de bens imóveis; administração de fundos por contrato ou comissão;

c) que o sócio **Antônio Roso**, acima qualificado, possuidor de uma cota social no valor de R\$ 14.089.590,00 (quatorze milhões, oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), totalmente subscrita e integralizada, realiza a cessão e transferência, pela venda, da totalidade de sua participação na sociedade, pelo mesmo valor pago, neste ato, em moeda corrente nacional, valendo este mesmo instrumento como recibo, para **A. Roso Investimentos Imobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.658/0001-74, com sede social na Avenida General Netto, 740, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-022, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. **Antônio Roso**, já qualificado;

d) que o sócio **Leonardo Segatt**, acima qualificado, possuidor de uma cota social no valor de R\$ 14.089.590,00 (quatorze milhões, oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), totalmente subscrita e integralizada, realiza a cessão e transferência, pela venda, da totalidade de sua participação na sociedade, pelo mesmo valor pago, neste ato, em moeda corrente nacional, valendo este mesmo instrumento como recibo, para **Colloni Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.948/0001-51, com sede social na Av. Júlio Borella, 1065, Sala 203, Centro, Marau/RS, CEP: 99150-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Leonardo Segatt**, já qualificado;

e) que o sócio **Evandro Antunes**, acima qualificado, possuidor de uma cota social no valor de R\$ 7.044.795,00 (sete milhões, quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), totalmente subscrita e integralizada, realiza a cessão e transferência, pela venda, da totalidade de sua participação na sociedade, pelo mesmo valor pago, neste ato, em moeda corrente nacional, valendo este mesmo instrumento como recibo, para **Antunes Gestão Patrimonial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.236.447/0001-28, com sede social na Rua



Anchieta, 1144, Bosque, Marau/RS, CEP: 99150-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Evandro Antunes**, já qualificado;

f) os sócios declaram que não se opõem à presente cessão e transferência de cotas, que foram notificados dentro do prazo e que a eles foi dado o direito de preferência regido no contrato social da empresa;

h) considerando que todos os sócios foram notificados no prazo estabelecido no contrato social, em sua cláusula XIX, sobre a intenção de transferência total de suas quotas, e considerando ainda que não houve interesse ou manifestação pelos sócios ou sociedade na aquisição de tais quotas, fica estabelecido que os sócios ficam livres para efetuar a cessão e transferência da totalidade de suas cotas à terceiros ou às empresas citadas no item anterior. A Innovar Participações e Incorporações Ltda. e seus sócios reiteram que receberam do sócio Fernando Bassani a oferta para a venda de suas ações aos sócios ou sociedade, que declinam da preferência e o liberam para venda a terceiros;

i) a seguir, o presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado sob a denominação de Innovar Participações e Incorporações Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação de **Innovar Participações e Incorporações S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova sociedade todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei no 6.808/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 44.500.000 (quarenta e quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e ao portador, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas cotas, consoante boletim de subscrição, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei no 6.808/76. Fica assim distribuído o capital social:

<b>Nome da Cotista</b>	<b>Cotas</b>	<b>Participação</b>	<b>Valor Total</b>
A. Roso Investimentos Imobiliários S.A.	14.089.590	31,66%	R\$ 14.089.590,00
Colloni Participações Ltda.	14.089.590	31,66%	R\$ 14.089.590,00
Antunes Gestão Patrimonial Ltda.	7.044.795	15,83%	R\$ 7.044.795,00
Fernando Bassani	7.044.795	15,83%	R\$ 7.044.795,00
<u>Josicler Durante Rodrigues</u>	<u>2.231.230</u>	<u>5,02%</u>	<u>R\$ 2.231.230,00</u>
<b>Total</b>	<b>44.500.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 44.500.000,00</b>

j) Resolvem os sócios aprovar por unanimidade e sem ressalvas:

**(1)** na forma prevista no Estatuto Social aprovado, os sócios deliberam e ratificam a nomeação para o Conselho de Administração, Sr. LEONARDO SEGATT, já qualificado, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; Sr. EVANDRO ANTUNES, já qualificado, para ocupar o cargo de Conselheiro; e, Sr. VINÍCIUS FUGA ROSO, também já qualificado, para ocupar o cargo de Conselheiro, conforme Termos de Posse constantes nos anexos;



(2) na forma prevista no Estatuto Social aprovado, os Conselheiros deliberaram e elegeram para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. VINÍCIUS FUGA ROSO, e foi eleito para o cargo de Diretor Comercial e Novos Negócios, o Sr. JOSICLER DURANTE RODRIGUES, ambos já qualificados, conforme os Termos de Posse constantes nos anexos, eleição ratificada pelos sócios neste ato;

k) os Sócios, os Conselheiros e os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou de ingressarem na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

l) os administradores da sociedade ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação, e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos competentes;

**Encerramento:** Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a Innovar Participações e Incorporações S.A. se regesse conforme o estatuto apresentado, lido, aprovado e assinado por todos. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra aos presentes para discussão de outros assuntos de interesse social, e como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos acionistas e pelo administrador não sócio, a fim de produzir os devidos efeitos legais. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas da Companhia, assinada por todos.

Marau, 28 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Leonardo Segatt  
CPF: 374.013.430-53

\_\_\_\_\_  
Antônio Roso  
CPF: 119.055.730-49

\_\_\_\_\_  
Evandro Antunes  
CPF: 405.505.590-00

\_\_\_\_\_  
Fernando Bassani  
CPF: 405.501.920-34

\_\_\_\_\_  
Josicler Durante Rodrigues  
CPF: 556.019.870-68

\_\_\_\_\_  
Vinícius Fuga Roso  
CPF: 809.652.880-72

Cassiano Longo  
OAB/PR 127003





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.337-6	RSP2500518392	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.055.730-49	ANTONIO ROSO	05/01/2026 17:36:57
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

391.235.450-20	Cassiano Longo	05/01/2026 17:21:48
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI</b>		

405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	08/01/2026 10:13:32
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

405.501.920-34	FERNANDO BASSANI	08/01/2026 08:46:50
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026 11:35:52
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI</b>		

374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:14
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:32
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



# INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

(A Companhia)

CNPJ: 09.050.484/0001-58

NIRE: 43205974649

ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º - INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º -** A sociedade tem sede e foro na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, CEP 99.155-000; inscrita no CNPJ sob número 09.050.484/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43205974649, podendo, para a consecução de seus fins e por deliberação do Conselho de Administração, instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do País ou no exterior.

**Parágrafo Único:** Além da sede, a sociedade possui os seguintes estabelecimentos:

**Filial nº 01 (um)**, localizada na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala D, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.484/0002-39, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43901432631 em 09/11/2009;

**Filial nº 02 (dois)**, localizada na Av. Independência, 1649, Sala B1, Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP: 98300-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.484/0003-10, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43901476892 em 01/07/2010;

**Filial nº 03 (três)**, localizada na Rua Independência, 812, Loja 1, Centro, Passo Fundo – RS, CEP: 99010-040, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.484/0004-09, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43901521600 em 19/01/2011;

**Filial nº 04 (quatro)**, localizada na Av. Rheingantz, 203, Cidade Nova, Rio Grande – RS, CEP: 96202-110, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.484/0006-62, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43901611765 em 14/05/2012.

**Filial nº 05 (cinco)**, localizada na Rua Coronel Gustavo Cordeiro de Farias, 594, Centro, Santo Ângelo – RS, CEP: 98803-330, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.484/0008-24 e registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43901737866 em 11/06/2014

**Art. 3º -** A sociedade tem por objeto social:

- a) Compra e venda de imóveis próprios;
- b) Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- c) Holdings de instituições não financeiras;



d) Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão;

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá participar, por deliberação da Assembleia Geral, de outras sociedades, como quotista ou acionista, sejam quais forem seus fins ou objetivos.

**Art. 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social é de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 44.500.000 (quarenta e quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária nominativa corresponde o direito a 1 (um) voto, nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**Art. 7º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá, nos aumentos de capital, emitir ações nominativas ordinárias ou preferenciais.

**Parágrafo Único:** É vedada a emissão de Partes Beneficiárias.

**Art. 8º** - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, a Assembleia Geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos "*pro rata tempore*", tendo em vista a época da sua homologação, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

**Parágrafo Único:** Os acionistas terão direito de preferência, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do competente aviso, para a subscrição de novas ações, na proporção das ações que possuem.

**Art. 9º** - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações com permanência em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento.

**Parágrafo Único:** As ações em tesouraria não terão direito a voto, nem dividendos.

**Art. 10º** - Para a cessão ou transferência de ações emitidas pela Companhia, os acionistas deverão conferir aos demais acionistas o direito de preferência para aquisição das ações, na forma como eventualmente estabelecido em Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 11** - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** Os trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta, respectivamente, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta destes, por presidente e secretário escolhidos entre os acionistas presentes.



**Parágrafo Segundo:** Os acionistas deverão sempre exercer seu direito de voto no interesse da Companhia, não podendo usar do direito de voto para obter vantagens individuais ou causar danos à Companhia ou aos demais acionistas, sob pena de responsabilização pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que tal voto não haja prevalecido.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas na forma e quórum previstos na Lei, exceto se previsto de forma diversa em Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

**Parágrafo Quarto:** Nas atas serão relatadas, ainda que de forma sumária, as matérias submetidas à apreciação dos acionistas, os fatos ocorridos, os votos e a deliberação final.

**Art. 12** – A convocação para a Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, na falta deste, por qualquer um dos demais membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo consideradas regulares as Assembleias Gerais em que os acionistas comparecerem independentemente de convocação.

**Art. 13** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que seja acionista da Companhia ou advogado, munido de competente procuração.

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato, na sede da sociedade, antes da realização da Assembleia.

**Parágrafo Segundo:** As pessoas jurídicas que participarem do capital da Companhia, como acionistas, serão representadas nas Assembleias Gerais por um único representante.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

#### SEÇÃO I

**Art. 14** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Art. 15** - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

**Art. 16** - Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse no livro de atas do órgão competente, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

**Art. 17** - Os Conselheiros e Diretores poderão, dentro dos limites estabelecidos em lei, exercer cumulativamente os cargos no Conselho de Administração e Diretoria, fazendo, entretanto, jus à remuneração de apenas um deles, pelo maior valor.



## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 18** - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, observados os critérios de eleição, direitos e procedimentos previstos em Acordo de Acionista arquivado na Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do órgão.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Conselheiros, será nomeado, em caráter provisório, um substituto pelos remanescentes, exceto se de forma diversa previsto em Acordo de Acionistas registrado na Companhia, cujo mandato findará na primeira Assembleia Geral que elegerá um novo membro para o preenchimento da vaga, que poderá ser o próprio substituto.

**Art. 19** - O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, na periodicidade deliberada pelos Conselheiros, ou extraordinariamente sempre que for considerado necessário pelo Presidente ou por solicitação de 3 (três) membros do Conselho ao Presidente, e validamente instalada em primeira convocação com a presença dos 3 (três) membros, e em segunda convocação com a presença da maioria dos membros.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão convocadas e conduzidas pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, que deverá convocar a reunião em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação recebida. Não convocada a reunião pelo Presidente, poderão então 2 (dois) Conselheiros convocar a reunião.

**Parágrafo Segundo:** A presença da totalidade dos Conselheiros, nas reuniões a que se refere o *caput* desta cláusula, dispensa convocação.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

**Art. 20** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do conselho de administração por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação que permita a identificação do participante e serão considerados presentes à reunião e confirmarão seu voto por escrito, por correio eletrônico, enviado ao presidente ou ao secretário da reunião, com cópia, se possível, para os demais membros do conselho de administração, até o final do dia útil seguinte ao da realização da reunião. Os conselheiros terão permissão para enviar os seus votos por escrito ou de outra forma, poderão outorgar procuração para outro conselheiro para votar por eles, observado que a procuração deverá conter a instrução de voto do conselheiro outorgante da procuração.

**Art. 21** - Nos casos de ausência à reunião ou impedimento temporário no curso desta, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo Conselheiro que for escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração.

**Art. 22** - As deliberações do conselho de administração da Companhia serão sempre aprovadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes na respectiva reunião do



conselho de administração, exceto se disposto de forma diversa em Acordo de Acionista arquivado na Companhia.

**Art. 23** - Além das atribuições decorrentes do presente Estatuto ou da Lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- a) fixar as diretrizes da política geral da Companhia, respeitadas as diretrizes estratégicas estipuladas pelos Acionistas, verificando e acompanhando sua execução;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, fixar-lhes as atribuições e os limites de alçada para operação;
- c) aprovar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Companhia;
- d) supervisionar e avaliar, periodicamente, os membros da Diretoria da Companhia;
- e) aprovar o plano de negócios e o orçamento anual elaborado pela Diretoria da Companhia, observando o eventualmente disposto em Acordo de Acionistas arquivado na Companhia;
- f) aprovar assunção ou contratação de dívida que o valor excede R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- g) aprovar a realização de qualquer investimento da Companhia em Capex;
- h) aprovar compra, locação ou transferência de qualquer forma, cessão, de imóveis, para qualquer valor e colocação de restrições ou concessão de direitos de imóveis, incluindo garantias sobre imóveis;
- i) aprovar a prestação de garantias, reais ou pessoais, ou endosso em obrigações de terceiros;
- j) aprovar aquisição de participação acionária em outra empresa, ou criação de novas empresas ou entidades e estabelecimento de joint ventures, ou outras formas de cooperativas ou associações, capitalização, bem como a estipulação de acordos de acionistas de todos os tipos relativos a tais participações;
- k) aprovar a transferência por qualquer razão de: investimentos e participações acionárias, direitos de opção, títulos conversíveis e outros instrumentos financeiros, de empresas e unidades de negócios;
- l) aprovar despesas de capital não previstas no Orçamento Anual;
- m) aprovar execução de contratos em geral, não incluídos nos principais negócios da Companhia, incluindo contratos de assessoria jurídica, fiscal e administrativa, se não forem incluídos no orçamento anual aprovado pelo conselho de administração, com valor unitário superior ao de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou em um nível agregado para um único exercício maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- n) aprovar a contratação ou substituição de empresa de auditoria;
- o) aprovar a contratação ou aditamento a contratos com partes relacionadas;
- p) aprovar o ajuizamento de processos judiciais contra terceiros em geral para valores individuais maiores do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou em nível agregado



para um único exercício maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com exceção de litígios ativos relativos à recuperação de crédito;

q) aprovar a suspensão das atividades da Companhia em segmento de negócios relevante no qual a Companhia está envolvida, salvo previsão do Orçamento Anual;

r) aprovar a execução de contrato com qualquer pessoa que não cumpra as leis anticorrupção;

s) aprovar a vinculação da Companhia a uma obrigação de não concorrência que restrinja o acesso da Companhia a novos mercados;

t) aprovar mudança relevante na política contábil, salvo exigido por lei ou para cumprir as normas contábeis aplicáveis;

u) avaliar os relatórios das auditorias interna e externa;

v) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por disposição legal; e

w) autorizar “*ad-referendum*” da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço intermediário ou anual.

**Parágrafo Único:** O Conselho de Administração poderá instituir e destituir de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de Diretores, funcionários da Companhia, ou terceiros contratados. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

**Art. 24** - No Conselho de Administração, é de competência do seu Presidente, além das atividades inerentes ao cargo:

a) convocar a Assembleia Geral;

b) elaborar periodicamente o programa de trabalho do Conselho de Administração da Companhia, acompanhando e avaliando os atos da Diretoria;

c) orientar e preparar as reuniões do Conselho de Administração;

d) presidir as reuniões do Conselho de Administração;

e) acompanhar a execução pela Diretoria das medidas recomendadas pelo Conselho de Administração;

f) orientar, quando necessário, a execução das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, em face de suas atribuições e competências; e,

g) atribuir ou delegar tarefas ao Vice-Presidente do Conselho de Administração.

### **SEÇÃO III**

#### **DA DIRETORIA**

**Art. 25** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo



Conselho de Administração para exercerem seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria serão designados de: (1) Diretor Presidente, (2) Diretor Administrativo Financeiro; e (3) Diretor Comercial; e os demais, se nomeados, serão designados simplesmente como diretores.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores serão indicados pelo Conselho de Administração e serão eleitos em assembleia de acionistas.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Art. 26** - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, o Conselho de Administração designará um Diretor para exercer provisoriamente as suas funções. Em caso de vacância, o Conselho de Administração promoverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, a eleição de um substituto para cumprir o seu mandato.

**Art. 27** – São atribuições da Diretoria:

- a) a representação geral da Companhia em todos os atos ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- b) a administração geral, para exercer com plenitude a direção, coordenação e o controle das atividades em geral, e praticar todos os atos necessários ao efetivo funcionamento da Companhia;
- c) resolver todos os negócios da sociedade que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou vedadas por lei;
- d) elaborar, na forma e periodicidade exigida pelo Conselho de Administração, mas no mínimo trimestralmente, relatórios gerenciais sobre os negócios e atividades da Companhia;
- e) elaborar as demonstrações contábeis requeridas por Lei e pelo Conselho de Administração, bem como os relatórios da administração;
- f) decidir a criação ou extinção de cargos, funções e fixar salários, de acordo com a política de recursos humanos aprovada pelo Conselho de Administração;
- g) expressamente autorizada pelo Conselho de Administração, caso a caso, (i) onerar bens móveis e imóveis da Companhia, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantia; e, (ii) prestar aval, fiança ou abono, em favor de terceiros, em operações relacionadas com o seu objeto social; e,
- h) nomear procuradores, devendo especificar no mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração que será sempre de 1 (um) ano, exceto quando judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 28** - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- a) administrar e tomar as providências adequadas a fiel execução das determinações do Conselho de Administração;



- b) presidir as reuniões da Diretoria; e,
- c) coordenar as atividades dos demais Diretores.

**Art. 29** - Compete aos Diretores, individualmente:

- a) auxiliar na administração geral da sociedade;
- b) cumprir e fazer cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas por lei, pelo Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- c) representar a Companhia perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas, em juízo; e
- d) firmar correspondências e atos de simples rotina.

**Art. 30** - A representação da Companhia em atos que obriguem a sociedade perante terceiros se dará por 2 (dois) diretores, conjuntamente, ou por um Diretor e um procurador, este nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro:** Uma vez aprovados pelos Conselho de Administração, para a contratação de empréstimos e financiamentos, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente, ou por um Diretor e um procurador, este nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 31** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, ressalvados os direitos de terceiros, os atos de qualquer Diretor ou procurador, em conjunto ou isoladamente, que envolvam avais e fianças ou outras garantias, bem como quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social, salvo quando expressamente autorizados por Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável.

**Art. 32** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, ou quando convocada por qualquer dos Diretores ou ainda pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração. As reuniões serão realizadas com a maioria dos membros e presididas pelo Diretor Superintendente. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, desde que no voto desta maioria esteja considerado o voto do Diretor Presidente; caso contrário, a matéria será tida por não deliberada e submetida ao Conselho de Administração para decisão.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33** - A companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.



**Parágrafo Segundo:** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 34** - Anualmente, no dia 31 de dezembro, a sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) participação dos Administradores, em montante não superior a 5% (cinco por cento) nos lucros remanescentes, observados os limites definidos em lei (art. 152, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas), cujo pagamento ficará condicionado à efetiva distribuição, aos acionistas, do dividendo obrigatório;
- c) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social (art. 193 da Lei das Sociedades Anônimas);
- d) distribuição de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ajustado na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** Depois da destinação efetuada para constituição das reservas estatutárias e legais, e a declaração dos dividendos, por proposta justificada da administração da Companhia, o saldo remanescente do lucro líquido do exercício poderá (i) ser destinado à constituição de uma reserva para fazer frente a novos investimentos e fortalecimento do capital de giro, limitada esta reserva a 80% (oitenta por cento) do capital social ou (ii) ser distribuído a título de dividendo complementar.

**Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no “caput” deste artigo, a sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

**Parágrafo Terceiro:** Os juros sobre o capital próprio serão, a critério da Assembleia Geral, imputados ou não ao dividendo mínimo obrigatório.

**Art. 35** - Os órgãos de Administração poderão declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanço intermediário, bem como dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Quando declarados dividendos intermediários mesmo em percentual não inferior ao obrigatório, os órgãos de Administração não terão participação proporcional, o que somente ocorrerá na oportunidade prevista no art. 34 do Estatuto Social.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 36** - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta estabelecer sobre o prazo e



modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS ACORDOS DE ACIONISTAS**

**Art. 37** - Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da sociedade, serão respeitados pela sociedade e por sua administração.

**Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da sociedade. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou Conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou Conselheiros, os outros acionistas ou Conselheiros prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos ausentes, nos termos dos Parágrafos 8º e 9º do Art. 118 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ARBITRAGEM**

**Art. 38** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, que se sujeitará às regras e procedimentos em vigor, do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de São Paulo-SP, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, sendo um indicado por cada parte e mais um, que será o presidente do Tribunal Arbitral, será indicado pelos árbitros indicados pelas partes.

**Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo das medidas assecuratórias que possam estar disponíveis para auxiliar a arbitragem na jurisdição de um tribunal, o Tribunal Arbitral terá plena autoridade para conceder medidas cautelares e fixar o valor de prejuízos pelo desrespeito de qualquer das partes às ordens do Tribunal Arbitral.

**Art. 39** - As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos, não estando sujeitas a qualquer recurso.

**Art. 40** - Cada parte suportará suas próprias custas de arbitragem, inclusive honorários de advogados e peritos e a metade dos custos da arbitragem, incluindo os honorários do Presidente do Tribunal Arbitral, conforme regulamento da Câmara.

**Art. 41** - Para o requerimento de medidas judiciais urgentes, os acionistas elegem o foro da Comarca de Marau/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que o recurso ao poder judiciário seja considerado incompatível ou uma forma de desistência ou renúncia à presente cláusula compromissória.



## **CAPÍTULO X**

### **DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 42** - Os casos omissos serão regulados pelo Acordo de Acionistas, pela legislação aplicável às sociedades anônimas ou, então, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.

**Marau, 28 de outubro de 2025.**

---

LEONARDO SEGATT  
CPF: 374.013.430-53

---

ANTÔNIO ROZO  
CPF: 119.055.730-49

---

EVANDRO ANTUNES  
CPF: 405.505.590-00

---

FERNANDO BASSANI  
CPF: 405.501.920-34

---

JOSICLER DURANTE RODRIGUES  
CPF: 556.019.870-68

---

VINÍCIUS FUGA ROZO  
CPF: 809.652.880-72

Cassiano Longo  
OAB/PR 127003





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.337-6	RSP2500518392	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.055.730-49	ANTONIO ROSO	05/01/2026 17:36:59
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

391.235.450-20	Cassiano Longo	05/01/2026 17:21:48
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI</b>		

405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	08/01/2026 10:13:34
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

405.501.920-34	FERNANDO BASSANI	08/01/2026 08:46:51
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026 11:35:52
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI</b>		

374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:17
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:36
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



## INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 09.050.484/0001-58

NIRE: 43.205.974.649

### TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, Marau/RS, CEP 99150-000; inscrita no CNPJ sob número 09.050.484/0001-58, tomou posse para o cargo de Diretor Comercial e Novos Negócios, o Sr. **Josicler Durante Rodrigues**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de janeiro de 1973, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Primeiro De Maio, 298, Loteamento Girardi, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 8046565183, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 556.019.870-68, o qual foi indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Contrato Social de Transformação firmado nesta data.

O Sr. JOSICLER DURANTE RODRIGUES declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

Marau - RS, 28 de outubro de 2025.

---

**JOSICLER DURANTE RODRIGUES**



## INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 09.050.484/0001-58

NIRE: 43.205.974.649

### TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCOPORAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, Marau/RS, CEP 99150-000; inscrita no CNPJ sob número 09.050.484/0001-58, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Vinícius Fuga Roso**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de novembro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Carijós, 244, Apto 1701, Annes, Passo Fundo – RS, CEP: 99020-110, portador da cédula de identidade nº 1053831721 expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 809.652.880-72, o qual foi indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Contrato Social de Transformação firmado nesta data.

O Sr. VINÍCIUS FUGA ROSO declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

Marau - RS, 28 de outubro de 2025.

---

**VINÍCIUS FUGA ROSO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080412 em 13/01/2026 da Empresa INNOVAR PARTICIPACOES E INCORPORACOES S.A., CNPJ 09050484000158 e protocolo 254453376 - 08/12/2025. Autenticação: 4199697E1DE872BC7765E81C8FB1350FC6F77. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.337-6 e o código de segurança eNYs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 09.050.484/0001-58

NIRE: 43.205.974.649

### TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCOPORAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, Marau/RS, CEP 99150-000; inscrita no CNPJ sob número 09.050.484/0001-58, tomou posse para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Leonardo Segatt**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de janeiro de 1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 444, Apto. 801, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 2021837899, expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 374.013.430-53, o qual foi indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Contrato Social de Transformação firmado nesta data.

O Sr. LEONARDO SEGATT declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

Marau - RS, 28 de outubro de 2025.

---

**LEONARDO SEGATT**



## INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 09.050.484/0001-58

NIRE: 43.205.974.649

### TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCOPORAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, Marau/RS, CEP 99150-000; inscrita no CNPJ sob número 09.050.484/0001-58, tomou posse para o cargo de Conselheiro, o Sr. **Evandro Antunes**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de julho de 1965, empresário, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 1144, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 2024087625, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 405.505.590-00, o qual foi indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Contrato Social de Transformação firmado nesta data.

O Sr. EVANDRO ANTUNES declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

Marau - RS, 28 de outubro de 2025.

---

**EVANDRO ANTUNES**



## INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 09.050.484/0001-58

NIRE: 43.205.974.649

### TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCOPORAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Padres Capuchinhos, 158, Sala A, Centro, Marau/RS, CEP 99150-000; inscrita no CNPJ sob número 09.050.484/0001-58, tomou posse para o cargo de Conselheiro, o Sr. **Vinícius Fuga Roso**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de novembro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Carijós, 244, Apto 1701, Annes, Passo Fundo – RS, CEP: 99020-110, portador da cédula de identidade nº 1053831721 expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 809.652.880-72, o qual foi indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Contrato Social de Transformação firmado nesta data.

O Sr. VINÍCIUS FUGA ROSO declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

Marau - RS, 28 de outubro de 2025.

---

**VINÍCIUS FUGA ROSO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080412 em 13/01/2026 da Empresa INNOVAR PARTICIPACOES E INCORPORACOES S.A., CNPJ 09050484000158 e protocolo 254453376 - 08/12/2025. Autenticação: 4199697E1DE872BC7765E81C8FB1350FC6F77. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.337-6 e o código de segurança eNYs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.337-6	RSP2500518392	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	05/01/2026 17:41:00
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026 11:35:52
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b> govbr 		

374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:19
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:39
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações da **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**, no valor de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) representado por 44.500.000 (quarenta e quatro milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) cada, o qual é totalmente integralizado, neste ato, e em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

<b>Nome, Qualificação e Domicílio</b>	<b>Nº de Ações</b>	<b>Valor Total Subscrição (R\$)</b>	<b>Forma de Integralização</b>
<b>A. Roso Investimentos Imobiliários S.A.</b> , inscrita no CNPJ/MF nº 07.265.658/0001-74, sede na Avenida General Netto, 740, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-022, neste ato por seu Sócio-Diretor, Sr. <b>Antônio Roso</b> , brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/02/1947, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos, 51, Apto 1101, Centro, Passo Fundo - RS, CEP: 99010-160, portador da Cédula de Identidade nº 1030804858, expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 119.055.730-49.	14.089.590	R\$ 14.089.590,00	Moeda corrente nacional.
<b>Colloni Participações Ltda.</b> , inscrita no CNPJ nº 05.913.948/0001-51, sede na Av. Júlio Borella, 1065, Sala 203, Centro, Marau/RS, CEP: 99150-000, neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. <b>Leonardo Segatt</b> , maior, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 444, Apto. 801, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 2021837899, expedida pela SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 374.013.430-53.	14.089.590	R\$ 14.089.590,00	Moeda corrente nacional.
<b>Antunes Gestão Patrimonial Ltda.</b> , inscrita no CNPJ sob nº 47.236.447/0001-28, sede na Rua Anchieta, 1144, Bosque, Marau/RS, CEP: 99150-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. <b>Evandro Antunes</b> , maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1965, empresário, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 1144, Centro, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 2024087625, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 405.505.590-00.	7.044.795	R\$ 7.044.795,00	Moeda corrente nacional.
<b>Fernando Bassani</b> , maior, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/07/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Zanatta, 193, Loteamento Bosque, Marau - RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 1023025677, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 405.501.920-34.	7.044.795	R\$ 7.044.795,00	Moeda corrente nacional.
<b>Josicler Durante Rodrigues</b> , maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1973, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Primeiro De Maio, 298, Loteamento Girardi, Marau – RS, CEP: 99150-000, portador da Cédula de Identidade nº 8046565183, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 556.019.870-68.	2.231.230	R\$ 2.231.230,00	Moeda corrente nacional.

Certificamos que a presente cópia confere com o Boletim de Subscrição original, lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Marau/RS, 28 de outubro de 2025.

A Roso Investimentos Imobiliários S.A.      Colloni Participações Ltda.      Antunes Gestão Patrimonial Ltda.

Fernando Bassani      Josicler Durante Rodrigues





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.337-6	RSP2500518392	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.055.730-49	ANTONIO ROSO	05/01/2026 17:36:56
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

391.235.450-20	Cassiano Longo	05/01/2026 17:21:48
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI</b>		

405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	08/01/2026 10:13:29
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

405.501.920-34	FERNANDO BASSANI	08/01/2026 08:46:48
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026 11:35:52
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI</b>		

374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:12
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:30
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INNOVAR PARTICIPACOES E INCORPORACOES S.A., de CNPJ 09.050.484/0001-58 e protocolado sob o número 25/445.337-6 em 08/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300080412, em 13/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:34
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.019.870-68	Josieler Durante Rodrigues	06/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	08/01/2026 10:13:32
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
405.501.920-34	FERNANDO BASSANI	08/01/2026 08:46:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
391.235.450-20	Cassiano Longo	05/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:32
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:14
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
119.055.730-49	ANTONIO ROSO	05/01/2026 17:36:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/445.337-6.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.235.450-20	Cassiano Longo	05/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	08/01/2026 10:13:34
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
405.501.920-34	FERNANDO BASSANI	08/01/2026 08:46:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:17
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROZO	05/01/2026 17:41:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
119.055.730-49	ANTONIO ROZO	05/01/2026 17:36:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROZO	05/01/2026 17:41:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	05/01/2026 17:41:00
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/445.337-6.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.505.590-00	EVANDRO ANTUNES	08/01/2026 10:13:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
119.055.730-49	ANTONIO ROSO	05/01/2026 17:36:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
374.013.430-53	LEONARDO SEGATT	07/01/2026 09:11:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
556.019.870-68	Josicler Durante Rodrigues	06/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
809.652.880-72	VINICIUS FUGA ROSO	05/01/2026 17:41:30
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
391.235.450-20	Cassiano Longo	05/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
405.501.920-34	FERNANDO BASSANI	08/01/2026 08:46:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso

Porto Alegre, terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 13/01/2026, às 09:05.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 13/01/2026, às 09:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/445.337-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 13/01/2026, às 14:01.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 13/01/2026, às 14:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/445.337-6.



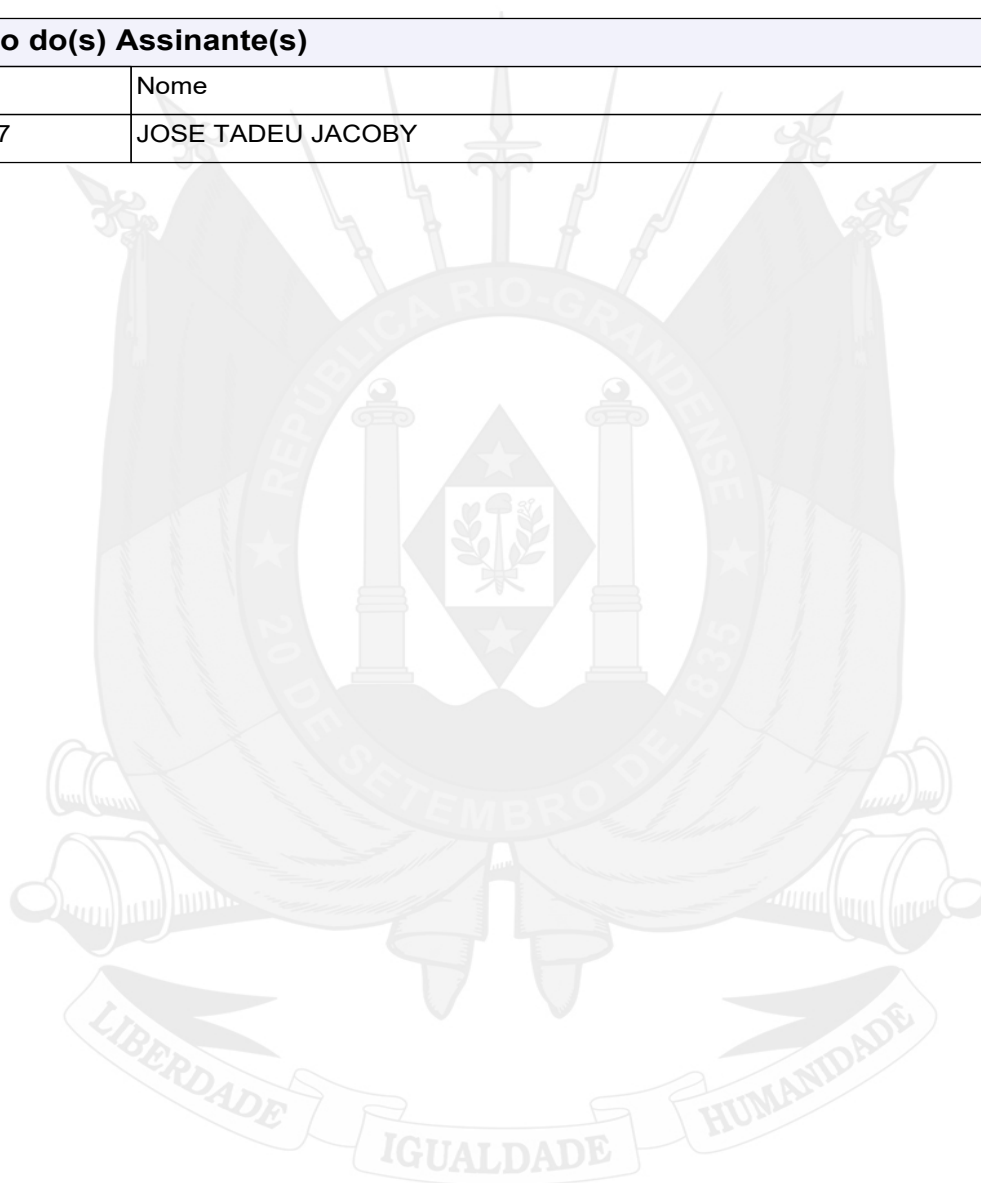


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 13 de janeiro de 2026

